

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no caput deverão entregar cópia do laudo ao locatário que deverá mantê-lo em sua posse até o final do evento.

Art. 3º O previsto nesta lei não exime os proprietários dos locais que contenham área de recreação com brinquedos, de parques infantis e dos estabelecimentos que alugam brinquedos da manutenção preventiva a ser realizada conforme especificação do fabricante.

Art. 4º Os estabelecimentos a que se referem os artigos 1º e 2º deverão adequar-se ao disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a notificação para regularização no prazo estabelecimento pelo órgão fiscalizador, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º Durante o prazo de regularização a que se refere o caput, fica vedado o uso e aluguel de brinquedos, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Caso não haja a realização da situação em 30 (trinta) dias deverá ser cassada a licença e efetuada a laçação do local.

§ 3º As multas referidas neste artigo serão atualizadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2011. Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00358/2011 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) em todos os estabelecimentos que possuam brinquedos eletrônicos ou mecânicos instalados em seu interior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica obrigatório que os estabelecimentos que ofereçam brinquedos eletrônicos ou mecânicos tenham o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos, assinado por um engenheiro mecânico ou de segurança, ou técnico de segurança.

Parágrafo único: O Atestado terá validade de 06 (seis) meses, sendo necessária sua renovação.

Art. 2º - O responsável pela emissão do ART, juntamente com o proprietário do estabelecimento, serão responsáveis pela instalação e operação dos brinquedos.

Art. 3º - Os estabelecimentos deverão observar, ainda, as Normas Brasileiras para Parques de Diversões, editadas pela ABNT e da Associação das Empresas de Parques de Diversões do Brasil – ADIBRA.

Art. 4º - O não cumprimento de qualquer as normas estabelecidas nesta Lei, implicará na multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e na reincidência no dobro desta, e permanecendo a desobediência, poderá o município cassar o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00359/2011 do Vereador Donato (PT)**

“Institui Férias Docentes e Recesso Escolar nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituída Férias Docentes, no período de 02 a 31 de janeiro e recesso escolar em julho de cada ano, aos educadores dos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

§ 1.º - Durante o período aludido no caput deste artigo o Executivo Municipal proverá, no mínimo, 01 (um) pólo para o atendimento à criança no perímetro de cada Subprefeitura.

§ 2.º - A Administração Municipal deverá prover toda a infraestrutura necessária para o atendimento da demanda de cada pólo de atendimento.

Art. 2º - Os Pólos de atendimento têm como objetivo proporcionar às crianças das CEI's e EMEI's atividades recreativas, culturais e de lazer, que serão definidas pelo Poder Público.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas, recreativas e outras, poderá haver o envolvimento de outras Secretarias para otimização de espaços, tais como clubes da cidade, CEUS e outros.

Art. 3º - Os Pólos de atendimento contarão com recreacionistas, professores de educação física e oficinairos, que serão contratados temporariamente para execução das atividades no período de férias docentes e recesso escolar.

Parágrafo único - A contratação dos profissionais aludidos no caput será conforme a necessidade de cada pólo de atendimento à criança.

Art. 4º - Esta lei se estende aos educadores das Instituições de Educação Infantil da Administração Indireta, Conveniada e Autárquica que atuam com crianças de zero a cinco anos no âmbito do município de São Paulo.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE LEI 01-00360/2011 do Vereador Quito Formiga (PR)**

“Denomina Ponte José de Paiva, a obra viária inominada, erigida sobre o curso d'água do Córrego Aricanduva, altura do nº 273 da Avenida Aricanduva, nas confluências: Praça Assadour Kassabian, Rua Julio Colaço e Praça General João Francisco, Bairro e Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Ponte José de Paiva, a obra viária inominada, erigida sobre o curso d'água do Córrego Aricanduva, altura do nº 273 da Avenida Aricanduva, nas confluências: Praça Assadour Kassabian, Rua Julio Colaço e Praça General João Francisco, Bairro e Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes”.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00048/2011 do Vereador Arselino Tatto (PT)**

“Revoga, em todos os seus termos o DECRETO Nº 52.355 DE 01 de junho de 2011, de autoria Executivo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, DECRETO Nº 52.355 DE 01 DE JUNHO DE 2011 de autoria do Prefeito do Município de São Paulo, Gilberto Kassab, que declara de utilidade pública, imóveis particulares situados no Distrito de Cidadela Dutra, Subprefeitura de Cidade Ademar, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00049/2011 do Vereador Victor Kobayashi (PSDB)**

“DISPÕE SOBRE CONCEDER A “MEDALHA ANCHIETA” e o “DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO” AO Sr. HIROFUMI IKESAKI.

Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. Hirofumi Ikesaki a “Medalha Anchieta” e o “Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo”.

Art. 2º A entrega das referidas honrarias ocorrerá em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2011. Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00050/2011 do Vereador Victor Kobayashi (PSDB)**

“DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE “SALVA DE PRATA AO SINCAESP – SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica concedido a “Salva de Prata” ao SINCAESP – SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, sito à SINCAESP localiza-se à Ceagesp, Edifício Sede, 1º andar – Salas 17 a 22, Bairro Jaguaré, São Paulo, SP, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2011. Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00051/2011 do Vereador Victor Kobayashi (PSDB)**

“DISPÕE SOBRE OUTORGA DE “SALVA DE PRATA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA JAPONESA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BUNKYO

Art. 1º Fica concedido a “Salva de Prata” A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA JAPONESA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BUNKYO.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, sito a BUNKYO localiza-se à Rua São Joaquim, 381 – Liberdade – cep 01508-900 – São Paulo-SP – Brasil, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 4 de julho de 2011. Às Comissões competentes.”

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00052/2011 do Vereador Abou Anni (PV)**

“Susta os efeitos do artigo 5º, e seus incisos, bem como o caput do artigo 7º, e parágrafos 1º e 2º, todos da Portaria nº. 58/11 – SMT, de 21 de junho de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do artigo 5º, e seus incisos, bem como o caput do artigo 7º, e parágrafos 1º e 2º, todos da Portaria nº. 58/11 – SMT, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre procedimentos de identificação visual dos veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”SECRETARIA DAS COMISSÕES – SGP.1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUBCOMISSÃO DA FEIRA DA MADRUGADA, PARA ESTUDAR BEM COMO AVALIAR A FORMALIZAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS ACERCA DA GUARDA PROVISÓRIA DADA PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO, DO IMÓVEL INSCRITO NO CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO SOB Nº 002.017.0072-7, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 136.876M², CONHECIDO COMO PÁTIO DO PARI. Data: 03/08/2011

Local: Sala Sérgio Vieira de Mello - 1º Subsolo

Horário: 11h

Reunião de trabalho dos Vereadores.

**Pauta da 18ª Reunião Ordinária**

**Data 3/8/2011**

**Horário: 14:00:00**

Local: Auditório Prestes Maia - 1º andar

1. PL 0104/2009 - Cláudio Fonseca - PPS

Dispõe sobre a alienação do bem público atualmente ocupado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo

2. PL 0507/2009 - Quito Formiga - PR

Dispõe sobre assistência especial a gestantes e parturientes, e dá outras providências.

3. PL 0033/2010 - Goulart - PMDB

Cria o “Museu da Água”, a ser edificado e implantado na área livre à beira da Represa Guarapiranga, com acesso pela Rua Relva Velha, Cidade Dutra, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, é dá outras providências.

4. PL 0104/2010 - Goulart - PMDB

Acrescenta inciso VII ao art. 2º da lei 14.803, de 26 de junho de 2008, para estimular posturas adequadas no descarte de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, e dá outras providências.

5. PL 0237/2010 - Cláudio Fonseca - PPS

Disciplina critério de reajuste de aposentados e pensionistas do Município de São Paulo, que não são beneficiados pelo direito à paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensão.

6. PL 0413/2010 - Netinho de Paula - PCdoB

Determina a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

7. PL 0420/2010 - Atílio Francisco - PRB

Dispõe sobre transparência nas informações e agilidade na localização de dados cadastrais dos pacientes de instituições municipais de saúde em geral, e dá outras providências.

8. PL 0423/2010 - Cláudio Fonseca - PPS

Dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização de instrumentos de trabalho metálicos utilizados em salões e institutos de beleza, e dá outras providências.

9. PL 0438/2010 - Cláudio Fonseca - PPS

Dispõe sobre acondicionamento de objetos cortantes em estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

10. PL 0446/2010 - Netinho de Paula - PCdoB

Dispõe sobre a adoção obrigatória de giz antialérgico, no âmbito da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

11. PL 0447/2010 - Netinho de Paula - PCdoB

Dispõe sobre a avaliação nutricional dos alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

12. PL 0134/2011 - Cláudio Fonseca - PPS

Dispõe sobre alteração dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei 14.660 de 26 de Dezembro de 2007, em seus anexos, e as Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação.

13. PL 0181/2011 - Noemi Nonato - PSB

Cria a função de mediador Sócio-educativo nas unidades de ensino da rede pública municipal de educação e dá outras providências.

14. PDL 0043/2011 - Atílio Francisco - PRB

Dispõe sobre concessão de homenagem na forma de honraria Salva de Prata em comemoração aos 15 anos da fundação da Unidade Educacional Ler e Escrever, e dá outras providências.

15. PDL 0044/2011 - Ushitaro Kamia - DEM

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Professor Benedito Carlos de Souza Tate e dá outras providências.

16. PDL 0047/2011 - Natalini

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. José Luiz Gomes do Amaral, e dá outras providências.

17. PL 0571/2005 - Chico Macena - PT

Altera a redação do artigo 7º, item 29 da Lei 13.399/2003 que cria as Subprefeituras.

18. PL 0149/2008 - Aurélio Nomura - PV

Dispõe sobre a implantação de faixa exclusiva, para tráfego de veículos automotores com 03 (três) passageiros ou mais, estimulando o transporte solidário nas ruas e avenidas de São Paulo, e dá outras providências.

19. PL 0624/2009 - Goulart - PMDB

Altera o art. 7º da lei 13.316, de 1º de fevereiro de 2002. (coleta, reutilização e destinação final de embalagens).

20. PL 0275/2010 - Noemi Nonato - PSB

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil do site oficial da Prefeitura Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

21. PL 0315/2010 - Adolfo Quintas - PSDB

Dispõe sobre a inserção e certificação de entidades sem fins lucrativos no Portal da Prefeitura.

22. PL 0375/2010 - Cláudio Prado - PDT

Dispõe sobre a implantação do serviço denominado “Velório Virtual” em todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.

23. PL 0470/2010 - Cláudio Fonseca - PPS

Dispõe sobre Programa Pró-Arte Amadora na Cidade de São Paulo.

24. PL 0534/2010 - Antonio Carlos Rodrigues - PR

Dispõe sobre a inclusão do tema “Noções de Informática e Tecnologia” na disciplina de ciências, na grade curricular da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

25. PL 0535/2010 - Antonio Carlos Rodrigues - PR

Dispõe sobre a inclusão do tema “Educação Ambiental” na disciplina de ciências, na grade curricular da rede pública de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

26. PL 0001/2011 - Aurélio Miguel - PR e coautores

Determina o envio de relatório sobre despesas com vigilância sanitária e epidemiológica à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

27. PL 0008/2011 - Jamil Murad - PCdoB

Obriga a divulgação do número de telefone da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA e do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC nos cartões de bares, lanchonetes, restaurantes, casas de eventos e similares na cidade de São Paulo e dá outras providências.

28. PL 0010/2011 - Jamil Murad - PCdoB

Obriga a divulgação do número de telefone da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA e do Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC na entrada dos estabelecimentos comerciais instalados na cidade de São Paulo e dá outras providências.

29. PL 0054/2011 - José Américo - PT

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de sobremesas sem adição de açúcar nos restaurantes localizados no município de São Paulo.

30. PL 0106/2011 - Chico Macena - PT

Altera a lei nº 11.733, de 27 de março de 1995, que dispõe sobre a criação do “Programa de Inspeção e Manutenção de veículos em uso” e dá outras providências.

31. PL 0151/2011 - Aurélio Miguel - PR

Insera parágrafo único ao artigo 56 da Lei nº 7.329, de 11 de julho de 1969, com alterações posteriores, e dá outras providências.

32. PL 0197/2011 - Dalton Silvano

Dispõe sobre a destinação de casas populares a empregados da construção civil em projetos habitacionais da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

33. PL 0202/2011 - José Américo - PT

Cria, no Município de São Paulo, o CONRADCOM – Conselho de Radiodifusão Comunitária de São Paulo, e dá outras providências.

34. PL 0203/2011 - José Américo - PT

Cria o Programa Municipal de Fomento ao Serviço de Radiodifusão Comunitária.

35. PL 0228/2011 - Gilson Barreto - PSDB

Dispõe sobre a colocação de placas de sinalização de trânsito informando a existência de faixas de pedestres nas vias públicas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

36. PL 0231/2011 - Adolfo Quintas - PSDB

Institui o Sistema “A Mulher na Política”, dispoendo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

37. PL 0256/2011 - Netinho de Paula - PCdoB

Acresce o § 4º do art. 12 da Lei nº 8.424, de 18 de agosto de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.839, de 20 de fevereiro de 1990 e Lei nº 11.089, de 11 de setembro de 1991, e dá outras providências.

38. PLO 0004/2008 - Donato - PT

Acrescenta artigo 190-A à Lei Orgânica do Município (Determina que o município aplique anualmente no mínimo 2,5% da receita proveniente de impostos na ampliação da rede de metrô até que a mesma atinja o patamar de 200 Km)

39. PLO 0009/2011 - José Américo - PT

Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências. (ref. O inciso III, do art. 36, alterando o percentual mínimo para apresentação de projetos de iniciativa popular de 5% para 0,5%).

40. PL 0758/2009 - Senival Moura - PT

Denomina Rua Agostinho Felix de Lima o logradouro público denominado Rua Treze situado entre a Rua Jacques Lacan e a Rua Tajapurú, Jardim Soares, Subprefeitura de Guaianases.

41. PL 0232/2011 - Milton Ferreira - PPS

Dispõe sobre a denominação com Praça Prof. Waldomiro Pereira de Faria o logradouro público inominado no Jardim Etlvina, Distrito de Guaianazes e dá outras providências.

42. PL 0249/2009 - Francisco Chagas - PT

Altera a denominação da Praça Dr. Eduardo da Costa Manso, CEP 04177360, para Praça Diego Lopes Marques, no Jardim Clímax, e dá outras providências.

43. PL 0312/2010 - Adolfo Quintas - PSDB

Altera a denominação Clube da Comunidade Jardim Coimbra para o Clube da Comunidade José Dias Nascimento “Camaleão” - Jardim Coimbra, entre as Ruas: Nicolo Tarataglia e Pitágoras s/nº, Jardim Coimbra - Subprefeitura Penha, e dá outras providências.